



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº. 1/2022
Concorrência – Maior lance ou oferta - Concessão

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2022, para a Concessão de Direito Real de Uso, de dois imóveis com edificação em pré-moldado de alvenaria destinado ao uso industrial ambos localizados no Loteamento Social Jardim Floresta, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital no mural do prédio da municipalidade e, o número regular de licitantes.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital, sendo vencedora as propostas de maior oferta de empregados.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, 18 de abril de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB PR 91.103